



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0024/24-PG**  
**LICITAÇÃO BB Nº 1054539**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, visando atender as necessidades do Sesc Mesa Brasil: Dia Mundial da Alimentação, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações, demais condições expressa neste instrumento e seus anexos.

**2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** Destina-se o presente Termo de Referência para fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação de empresa especializada, no fornecimento de cestas básicas que serão doadas pelo Sesc Mesa Brasil : Dia Mundial da Alimentação, à famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DAS CESTAS BÁSICAS**

**3.1.** Poderão ser adquiridas cestas básicas contendo os itens e quantidades, modelos, conforme Requisição de Compras;

**3.2.** Cesta básica de alimentos embalada em saco plástico transparente, resistente e devidamente vedado e etiquetada com a logomarca do Sesc. Devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência e quantidades dos produtos.

**3.3.** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e pelas Autoridades Sanitárias Locais e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**3.4.** Devemos ser observados o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua integridade.

**3.5.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a. Identificação do produto;
- b. Embalagem original e intacta;
- c. Data de fabricação;



- d. Data de validade (no mínimo de 6 meses da data da entrega);
- e. Peso líquido;
- f. Número do Lote;
- g. Nome do fabricante;
- h. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber.

**3.6.** Os produtos de competência do Ministério da Saúde / Ministério da Agricultura devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País.

**3.7.** Os produtos deverão conter rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, número de registro no órgão oficial (quando aplicável), selo do serviço de inspeção e estadual e/ou federal (SIF), denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade, peso (conteúdo líquido), lista de ingredientes (incluindo aditivos expressos em nome, código INS ou ambos) e informação nutricional. E, quando importados é obrigatória a presença de etiquetas com informações em língua portuguesa. Além disso, os produtos deverão cumprir os critérios de qualidade, como teor máximo de substâncias de acordo com a legislação.

**3.8.** As licitantes deverão apresentar no mínimo 03 (três) marcas de cada produto que compõem a cesta básica.

#### **4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação terá vigência pelo prazo de 3 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**5.1.** Obrigações e responsabilidades da Contratada:

**5.1.1.** Em caso de solicitação, requerer o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

**5.1.2.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste processo licitatório, Edital, Anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

**5.1.3.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório.

**5.1.4.** Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência.



**5.1.5** Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

**5.1.6.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

**5.1.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

**5.1.8.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:

**5.1.9.** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

**5.1.10.** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e anexos, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

**5.1.11.** Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

**5.1.12.** Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

**5.1.13.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**5.1.15.** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas na em cláusulas contratuais e legislação vigente.

## **5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.



**5.2.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no contrato/ordem de compra, executando-se aquelas expressamente dispostas.

**5.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**5.2.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **6. LOCAL E DATAS DE ENTREGA**

**6.1.** As cestas básicas serão entregues de forma integral, conforme solicitações do Sesc Maranhão, confirmando a entrega, local e a quantidade dos materiais;

**6.1.1.** As entregas deverão ser feitas na seguinte Unidade:

Serviço Social do Comércio / Administração Regional no Estado do Maranhão

**Unidade Sesc Turismo/** Av. São Carlos, s/n - Olho D'agua, São Luís - MA, 65066-620 / Fone: (98) 3215-1542

**6.2.** Fica estabelecido que o prazo para entrega dos itens deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de Compra enviado pelo Sesc .

**6.3.** Fica estabelecido que a validade dos produtos será determinada pela data expressa no rótulo do fabricante, devendo ser no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

**6.4.** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc.

**6.5.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no neste Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

**7.2.** A Contratada assegurará ao Contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega, salvo se houver outra mais vantajosa. No caso de gêneros perecíveis, o Contratante não aceitará a entrega de produtos que tenham validade inferior a 180 (cento e oitenta).

**7.3.** O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

**7.4.** O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o Contratante não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.



**7.5.** No ato de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido.

**7.6.** Para recebimento dos produtos, todos os objetos entregues deverão apresentar exatamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

**7.7.** Os produtos objeto do registro de preço deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos: estar acondicionados em embalagem original de seu fabricante e em perfeitas condições sem sinais de violação ou avaria, constar o nome e endereço do fabricante, ter o selo de inspeção (SIM, SISE, SIF, Registro no MAPA) indicando de forma legível a data de fabricação/lote, prazos de validade, quantidade do produto e procedência.

**7.8.** Todos os custos e as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

**7.9.** A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelos funcionários do Sesc Maranhão, que poderão fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

**7.10.** A Fiscalização do Contratante poderá suspender o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses do Sesc Maranhão.

**7.11.** A Fiscalização do Contratante poderá recusar os métodos de trabalho, processos de execução do serviço de entrega, ou o recebimento dos produtos que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados, controlando as condições da entrega e ajustando com a Contratada as alterações na sequência da execução, de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal, após conferência e recebimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após ateste da Nota Fiscal.

**8.2.** A Nota Fiscal deve apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto da contratação.